

Variante pela Av. Americano do Brasil.....
.....3,40m
Chanfrado.....
.....8,62m

Art. 2º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no desmembramento de que trata o artigo anterior, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD).

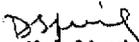
Art. 3º A implantação dos lotes é de total responsabilidade de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 4º As plantas do projeto de regularização do desmembramento e o memorial descritivo constante dos autos encontram-se com o "DE ACORDO" técnico, da Assessoria Técnica para Assuntos de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3314,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.311.255-8/2003, de interesse de **PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, situados à Av. Dona Terezinha de Moraes, Av. Dona Maria Cardoso e Rua Salvador, Quadra 123, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15/16/17/18/19/20/21, com as seguintes características e confrontações:

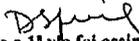
LOTE 14/15/16/17/18/19/20/21

ÁREA	3.265,80m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso.....44,83m
Fundo dividindo com a Rua Salvador.....49,83m
Lado direito dividindo com os lotes 13 e 22.....60,00m
Lado esquerdo dividindo com a Avenida Dona Terezinha de Moraes.....45,00m
Pela linha chanfrado da curva.....15,70m
Pela linha dechanfrado.....07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 19673766/2002

INTERESSADO: SMARH

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 719/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente